



A todas as entidades e instituições fiduciárias e colaboradores da Reach Italia Onlus

Assunto: Contrato - investimentos Reach - titularidade dos bens móveis e imóveis.

Os estatutos da Reach Italia e os respectivos regulamentos garantem que os fundos colocados à disposição pelos doadores, que escolheram a própria Reach Italia para a escolarização e o apoio às crianças mais carentes, são usados exclusivamente para atingir os objectivos institucionais. Nesta base, com referência particular aos investimentos, no respeito do princípio da continuidade no quadro de um projecto permanente, precisa-se:

- Que os bens moveis e imóveis adquiridos com os fundos da Reach Italia não podem ser utilizados para fins outros que a escolarização, a integração alimentar e a assistência sanitária das crianças mais carentes, quer a Reach Italia continue a apoiá-las ou renuncie expressamente;
- Que as instituições, que são fiduciárias da Reach e que gerem os projectos no seu território, não podem impedir a mesma de exercer o seu direito - dever de continuar a apoiar as crianças apadrinhadas pelos próprios doadores através da utilização de tais fundos;
- Que é garantida à Reach Italia a titularidade dos bens moveis e imóveis da sua própria competência, já que adquiridos com os seus próprios fundos e colocados à parte como sua propriedade formal ou menos dos bens preditos;
- Que a propriedade formal deverá ser conferida à Reach Italia caso a mesma estiver presente juridicamente no país;
- Que todas as aquisições de bens moveis e imóveis efectuados com os fundos colocados à disposição do projecto deverão ser contabilizados em nome da Reach Italia para prescindir da sua propriedade formal;

Esta premissa, fazendo referência especial ao art. 12 ponto 3 dos estatutos da nossa associação e ao respectivo regulamento capítulo 11.4.2.1, a atribuição de fundos para a aquisição de bens moveis e para a realização de bens imóveis, no que concerne o orçamento relativo ao ano considerado fica subordinada à aceitação das normas anteriormente mencionadas por parte do responsável da instituição fiduciária da Reach Italia (ADRA, Igreja Cristã Adventista ou outra). Para tal propósito, e para maior clareza, anexa-se o texto do art. 12 do estatuto e do respectivo regulamento; este faz parte integrante do presente contrato. Precisa-se por outro lado que os investimentos, aprovados pela direcção da Reach Italia, centradas nas previsões de receitas para o ano vindouro, serão realizadas tendo em conta a disponibilidade real da tesouraria; em outras palavras a Reach reserva-se o direito de modificar os seus próprios planos de investimento e/ou adiá-los em relação ao fluxo geral dos fundos normais recebidos e daqueles que se referem particularmente à campanha de recolha de fundos para projectos específicos. Os projectos, enfim, devem enviar à direcção da Reach Italia, cópias das facturas relativas aos investimentos para apoiar a utilização correcta da disponibilidade do orçamento.

Cinisello Balsamo, 23 de Novembro 2004

O PRESIDENTE da REACH ITALIA ONLUS

Pampado Nazzareno

PARA ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO PRESENTE CONTRATO

(Assinatura e Carimbo do Representante da Instituição Fiduciária da Reach Italia)



Extracto dos estatutos da Reach Italia Onlus

Art. 12) O PATRIMÓNIO

... omissis...

3) Para a tutela do património da associação e para garantir o alcance dos propósitos sociais, O Comité Director deverá emitir regulamentos e tomar todas as iniciativas necessárias para assegurar a titularidade dos bens adquiridos com os fundos da associação.

Extracto do Manual de Procedimentos e Regulamentos da Reach Italia Onlus

11.4.2.1 Titularidade dos bens objectos de investimento

Segundo os estatutos todos os bens, moveis e imóveis, adquiridos com os fundos da Reach devem estar à disposição dos vários projectos de escolarização e/ou apoio à infância, até ao momento em que a associação estiver presente no país em que opere como associação livre e/ou como ONG. No caso em que a Reach tiver que decidir de não operar mais num país em que se encontrem os seus projectos (por causa de força maior ou por decisão própria), o Comité Director reserva-se o direito de ceder tais bens às suas organizações fiduciárias ou a organizações privadas dos pais das crianças. As organizações fiduciárias da Reach que gerem localmente os projectos da Reach disporão dos bens objecto de investimento com os seguintes vínculos:

a) **Bens moveis:** confiados à entidade fiduciária que trabalha *in loco* com a utilização no âmbito do projecto Reach por um período mínimo igual ao da amortização devido à obsolescência natural dos bens que a título de orientação vêm indicadas como exemplos:: 8-10 anos para veículos de todo tipo e motos, 10 anos para mobiliários e equipamentos diversos, 10 anos para as instalações, 5 anos para os instrumentos electrónicos. Os bens farão objecto de um inventário anual como previsto no parágrafo 11.8 (ver anexo 14).

b) **Bens imóveis e terrenos:** confiados à entidade fiduciária que opera *in loco* com utilização exclusiva segundo as disposições da Reach Italia até que a Reach Italia esteja de forma operacional presente no país com os seus projectos e/ou decida livremente de abandoná-los. A organização fiduciária redigirá de tempos em tempos uma declaração em favor da Reach Italia para garantir tal disponibilidade, comprometendo-se por outro lado a conceder a plena titularidade caso a Reach Italia adquira personalidade jurídica no país e se candidate a tal estatuto.